REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DA ORDEM DE CR$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFORMADO EM LEI.

NUMERAÇÃO: LEI Nº 58, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979.

.....

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

**D I S T R I B U I Ç Ã O :**

| | DATAS |
|---|---|
| A Comissão de Justiça e Redação em: | |
| Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em | |
| A Comissão de Finanças e Orçamento em | |
| Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em | |
| À Comissão de Obras e Serviços Públicos em | |
| Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em | |
| À Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em | |
| Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em | |
| A Comissão de Pecuária e Agricultura em | |
| Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em | |
| A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em | |
| Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em | |
| A Comissão Especial de | |
| Devolvida da Comissão Especial de | |

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**L E I Nº 58 de 19 de fevereiro de 1979.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DA ORDEM DE CR$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Boa Vista, para o corrente exercício, com recursos próprios, um crédito Adicional Especial na ordem de Cr$.. 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender as despesas de desapropriação de Imóveis da Cidade de Boa Vista,em continuidade ao Plano de Urbanização do Município, conforme a seguir se classifica:

10 - HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO
10.58 - URBANISMO
10.58.32.30 - PLANEJAMENTO URBANO
10.58.32.31.03 - URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA Cr$ 150.000,00

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS Cr$ 150.000,00

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 2º - O Crédito de que trata a presente autorização tem como fonte os recursos provenientes de anulação parcial do seguinte Projeto:

03.07.0251.01 - Construção da Sede Administrativa do Bonfim.
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 19 de fevereiro de 1979.

LUIZ ALBERTO SOARES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

Às sete e trinta horas do dia 19.02.79, em uma das salas da Câmara Municipal de Boa Vista, Av. Jaime Brasil ' nº 233, segundo andar, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, composta dos Srs. Vereadores, Abraão Felix de Lima presidindo a Comissão em virtude da ausência do Vereador Presidente PARIMÉ BRASIL e o membro JOSÉ ALVES TABOSA, afim de apreciar o Parecer oferecido ao Projeto de Lei do Executivo Municipal de 26.01.79 que autoriza abertura de Crédito Especial Suplementar na ordem de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados à Indenização de Imóveis atingidos pelo plano de Urbanização da Cidade.

Sendo o Parecer, em todo o seu teor achamos' conforme, somos pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 19 de fevereiro de 79.

PARIMÉ BRASIL
Presidente

ABRAÃO FELIX DE LIMA -RELATOR
Secretário

JOSÉ ALVES TABOSA
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# A T A

Ás 8:20 oito horas e vinte minutos do dia 19.02.79 em uma das salas da Câmara Municipal de Boa Vista, à Av. Jaime Brasil nº 233, 2º andar, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Boa Vista para apreciar os pareceres oferecidos aos projetos de Lei do Executivo Municipal abaixo inumerados:

1º) O projeto de Lei que dispõe sobre o novo sistema de classificação de cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, atualiza as tabelas de pessoal civil, fixa novos níves salariais e das outras providências.

2º) O projeto de Lei que autoriza à abertura de crédito adcional especial da ordem de cento e cinquenta mil cruzeiros.

3º) Projeto de Lei que autoriza o exercutivo a criar sociedade de econômia mista municipal.

4º) O projeto de Lei que modifica a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista e das outras providências.

Atendendo as normas Regimentais foi apresentado o parecer oferecido a cada projeto separadamente que lidos foram postos em discussão e em seguida em votação, tendo sido todos aprovados, sem quaisquer emenda ou contestação.

Em seguida foi lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 19 de fevereiro de 79.

ABRÃO FELIX DE LIMA
Secretário

JOSÉ ALVES TABOSA
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Designado para emitir parecer ao Projeto de Lei da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que outorga a Abertura de Crédito Adicional Especial da Ordem de (Cento e Cincoenta mil cruzeiros) Cr$ - 150.000.00, damos o seguinte' parecer:

Considerando o fim a que se destinam que é trazer melhores benefícios a coletividade boavistense e fazer justos indenizações a pessoas atingidas com desapropriações, somos favorável à sua aprovação.

É o meu parecer.

Sala das Sessões em Boa Vista,

19 de fevereiro de 1 979.

Ver.José Alves Tabosa - Relator

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer.

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

GABINETE DO PREFEITO

# M E N S A G E M

Sr. Presidente,

Srs. Membros da Câmara Municipal:

O Projeto de Lei que ora submetemos ao exame e apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, necessário a ocorrer as despesas com indenizações de imóveis desta cidade, que necessariamente serão objeto de desapropriação, vez que atingidos pela abertura e regularização de vias que integram o Plano de Urbanização da Cidade de Boa Vista.

2. A presente Proposta tem como fonte de Recursos a anulação parcial de crédito destinado à Construção da Sede Administrativa do Bonfim, neste Município.

3. Entende este Executivo que os fins a que se destina este Projeto sejam os mais nobres e justos e, principalmente, que atendem mais de perto as necessidades e anseios da comunidade boa-vistense.

4. Em face, disto, confiando no elevado espírito público de Vossas Exelências, esperamos seja esta proposta aprovada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de janeiro de 1.979.

Luiz Aimberê Soares de Freitas

Prefeito Municipal.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DA ORDEM DE Cr$ 150.000,00 ( CENTO E CIN - QUENTA MIL CRUZEIROS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber, que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Boa Vista, para o corrente exercício, com recursos próprios, um crédito Adicional Especial na ordem de Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender as despesas de desapropriação de Imóveis da Cidade de Boa Vista, em continuidade ao Plano de Urbanização do Município, conforme a seguir se classifica:

| | | |
|---|---|---|
| 10 | - HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO | |
| 10.58 | - URBANISMO | |
| 10.58.32.30 | - PLANEJAMENTO URBANO | |
| 10.58.32.31.03 | - URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA | Cr$ 150.000,00 |
| | NATUREZA DA DESPESA | |
| 4.0.0.0 | - DESPESA DE CAPITAL | |
| 4.2.0.0 | - INVERSÕES FINANCEIRAS | |
| 4.2.1.0 | - Aquisições de Imóveis | Cr$ 150.000,00 |

Art. 2º - O Crédito de que trata a presente autorização tem como fonte os recursos provenientes de anulação parcial do seguinte Projeto:

| | | |
|---|---|---|
| 03.07.0251.01 | - Construção da Sede Administrativa do Bonfin. | |
| 4.1.1.0 | - Obras e Instalações | Cr$ 150.000,00 |

cont...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 1º de fevereiro de 1979.

Luiz Aimberê Soares de Freitas
Prefeito Municipal.

/.nl.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se em data de 11 de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, às oito horas e trinta minutos para apreciar e votar/ o parecer do relator, Vereador HERONIDES ELIAS DE SOUZA-MDB, referente ao Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial na ordem de Cr$ 150.000,00, para ocorrer as despesas com inde - nizações de imóveis nesta capital.

Vista a legalidade da fundamentação do parecer, esta / Comissão deu o mesmo por aprovado, sem maiores considerações.

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se sob a Presidência do Vereador ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA, auzente o membro José Gomes de Araújo.

Sala das Sessões em Boa Vista, 11 de fevereiro de 1979.

Abrahão Félix de Lima
Presidente

Heronides Elias de Souza
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

# A T A

Às oito e trinta horas do dia onze de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, em uma das salas do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação sob a presidencia do Sr. Vereador Abrahão Felix de Lima, presente o secretário Vereador Heronides Elias de Souza e ausente o membro José Gomes de Araújo, para deliberar sobre as seguintes matérias: Projeto de Lei que autoriza o Executivo a Criar Sociedade de Economia Mixta Municipal, Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na ordem de Cr$ 150.000,00, Projeto de Lei que Modifica a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista e dá outras providências e Projeto de Lei que dispõe sobre o novo Sistema de Classificação de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, atualiza as Tabelas de Pessoal Civil, Fixa novos niveis salariais e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o sr. Presidente determinou a leitura dos Pareceres:

a) Projeto de Lei que autoriza o Executivo a Criar Sociedade de Economia Mixta Municipal, em discussão, e,em seguida,em votação, foi o mesmo aprovado.

b) Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na ordem de Cr$ 150.000,00. Colocado em discussão e, em seguida, em votação, foi aprovado.

c) Projeto de Lei que Modificação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista e dá outras providencias. Colocado em discussão e, em seguida em votação, foi o mesmo aprovado.

d) Projeto de Lei que dispões sobre o novo sistema de

de Classificação de Cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, atualiza a Tabela do Pessoal Civil, Fixa novos níveis salariais e dá outras providências. Colocado em discussão o Parecer do Relator que apresentou duas Emendas, sendo uma substituitiva e uma supressiva, foi o mesmo posto em votação, sendo igualmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 11 de fevereiro de 1979.

ABRAHÃO FELIX DE LIMA
PRESIDENTE

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Em Mensagem dirigida à Presidência desta Agusta Casa e aos Exmos. Srs. Vereadores, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista, submete à apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial da Ordem de Cr$ 150.000,00 , para ocorrer as despesas com indenizações nesta capital, visando a regularização do Plano Urbanistico de Boa Vista.

O crédito de que trata o presente Projeto de Lei, será originário de anulação parcial do Projeto 03.07.0251.01 - Construção da Sede Administrativa do Bonfim.

A autorização de abertura do Crédito proposto, não vem onerar o Orçamento, surgindo pois, em virtude de um remanejamento que será levado a efeito para melhor atender às necessidades da comunidade boavistense.

Quanto as aspecto legal da matéria proposta, atende às disposições legais, enquadrando-se perfeitamente à competência do Exmo. Sr. Prefeito, assim instatui o Art. 37, inciso XI da Lei 6.448, de 11 de outubro de 1977, cujo teor transcrevemos:

Artigo 37 -

.....

.....

INCISO XI - " compete ao Prefeito a iniciativa das deliberações orçamentárias e das que abram crédito,(grifo do relator)fixem vencimentos e vantagens dos servidores municipais, criem ou aumentem a despesa pública"

Vista pois a legalidade da matéria proposta e a necessidade de melhor atender aos nossos munícipes, somos favoráveis à sua aprovação, submetendo o nosso parecer à Comissão de Justiça e Redação para a sua apreciação e votação, dando-se seguimento às tramitações regimentais.

Boa Vista (RR), 09 de fevereiro de 1979.

VEREADOR HERONIDES ELIAS DE SOUZA-MDB
Relator.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

02.02.79